



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

DECRETO N.º 22, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA O DECRETO N.º 14, DE 22 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Rita do Ituaçu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto no art. 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu, nos termos do § 4º do art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93 os seguintes servidores:

I - VIVIANE DE SOUZA OLÍMPIO, portadora do CPF de n.º 063.543.106-88 e RG n.º MG-11.630.116, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional.

II - ALAN MARCOS NETO, portador do CPF n.º 123.356.866-31 e RG MG-17.682.961, servidor contratado no cargo de Chefe de Setor.

III - PATRÍCIA CARLA BARBOSA DE ABREU, portadora do CPF n.º 109.208.786-95 e RG MG-18.317.386, servidora contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

IV - PRISCILA FIRMINA GOMES, portadora do CPF n.º 070.975.956-80 e RG MG-14.919.044, servidora contratada no cargo de Chefe de Setor.

V - DIANA MARIA DOMINGOS CORDEIRO, portadora do CPF n.º 046.613.336-75 e RG MG-11.924.270, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais..

Parágrafo único. A comissão nomeada terá como função efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborarem minuta de edital, contrato e outros atos pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública e promover a alteração ou cancelamento de cadastro de licitantes.

Art. 2º Fica designada como Presidente a Servidora indicada pelo inciso I, e como Secretário o servidor mencionado no inciso II, ambos do artigo anterior.

§ 1º A Comissão Permanente de Licitação - CPL terá número mínimo de três como titulares a Presidente, a Secretária e qualquer um dos demais membros nomeados por este Decreto, como quorum para iniciar qualquer sessão.

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, o mesmo será substituído na sessão pela Secretária da CPL, na ausência deste por qualquer membro efetivo da CPL.

§ 3º Em caso de ausência ou impedimento de membro titular, a substituição far-se-á pelo suplente convocado pela Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

§ 4º A Sessão da Comissão Permanente de Licitação somente poderá ser iniciada com a presença de um representante da Controladoria Geral do Município, com direito a voz sem direito a voto, devendo ser registrado sua presença nos autos do processo.

Art. 3º Fica nomeada como pregoeira oficial do Município a Sra. VIVIANE DE SOUZA OLÍMPIO, para atuar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão.

§ 1º A Pregoeira Oficial será convocada pela autoridade competente na ordem de abertura do processo administrativo de licitação.

§ 2º A Pregoeira Oficial possui capacitação e conhecimento notório sobre licitações públicas, conforme comprovação em sua pasta funcional.

§ 3º Os pareceres jurídicos emitidos nos procedimentos Administrativos de Licitação Pública da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto e a aprovação dos atos convocatórios serão emitidos pelo DR. AIRTON BONISSON JÚNIOR na forma contratada.

Art. 4º Ficam nomeados:

I - ALAN MARCOS NETO, Chefe de Setor;

II - PATRÍCIA CARLA BARBOSA DE ABREU, Auxiliar de Serviços Gerais;

III - PRISCILA FIRMINA GOMES, Chefe de Setor;

IV - DIANA MARIA DOMINGOS CORDEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais.

§ 1º A critério de escolha da Pregoeira qualquer pessoa poderá integrar a equipe de apoio, fazendo constar nome na ata da sessão.

§ 2º A Pregoeira poderá dispensar a equipe de apoio quando julgar competente para conduzir o certame sem prejuízo para a administração municipal.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Ituêto - MG, 07 de outubro de 2019.

FIRMINO TON

Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto às 10h do dia 07/10/2019.

VIVIANE DE SOUZA OLÍMPIO
Chefe de Gabinete